



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 637, DE 9 DE JULHO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a aquisição de carros para a Secretaria Municipal da Saúde, com recursos de Transferências Especiais da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo **APROVOU** e ele **SANCIONA** a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos Mil Reais), para atender as despesas com a aquisição de carros para a Secretaria Municipal da Saúde, com recursos de Transferências Especiais da União.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no *caput* deste artigo será assim distribuída:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.060 SECRETARIA DA SAUDE

Rubrica: 10 301 1006 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa

4490.52 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 500.000,00

Fonte: 17060000 Transferência Especial da União

Art. 2º Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

02.080 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

15 451 1008 1050 Construção de Central de Velórios

4490.51 99 17060000 175.000,00

15 451 1007 1073 Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins, Parques Infantis e Afins

4490.51 99 17060000 180.000,00

02.020 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2002 1003 Ampliação e reforma do Prédio Sede da Prefeitura

4490.51 99 17060000 145.000,00

Parágrafo único. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

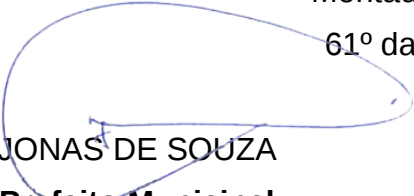
Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos **Anexos I e II**, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas, 9 de julho de 2024.

61º da Emancipação Política.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender as despesas com a aquisição de carros para a Secretaria Municipal da Saúde, com recursos de Transferências Especiais da União.

A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.060 SECRETARIA DA SAUDE

Rubrica: 10 301 1006 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa

4490.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500.000,00

Fonte: 17060000 Transferência Especial da União

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de dotação no orçamento vigente

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2024.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

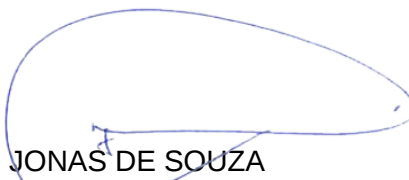
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender as despesas com a aquisição de carros para a Secretaria Municipal da Saúde, com recursos de Transferências Especiais da União.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fontes de recursos oriundos de Transferências Especiais da União.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Montadas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2024.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal